



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 523, DE 2021.

(Proponente: Vereador Dr. Lauri /PROS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 02/09/21

Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 13/09/21

Cabral

Vereador - 1º Secretário

Institui programa Workshop Vocacional na Escola.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito municipal, o programa Workshop Vocacional na Escola.

Art. 2º O programa Workshop Vocacional na Escola tem por finalidade autorizar as empresas privadas a realizarem palestras, discussões e ensinamento de técnicas sobre os serviços que prestam à sociedade.

Art. 3º A empresa privada poderá escolher a instituição de ensino aonde o workshop será realizado.

Art. 4º A empresa poderá fornecer brindes constando marca e slogan para os alunos que participarem do workshop.

§ 1º Para efeitos desta Lei consideram-se brindes:

- I – camisetas;
- II – bonés;
- III – chaveiros;
- IV – jogos de tabuleiro;
- V – canetas, e;
- VI -- jogos de tabuleiro.

§ 2º Os brindes doados aos alunos não poderão estar relacionados ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias químicas que causem dependência, bem como aquela que, de qualquer modo, incite a violência ou atente contra aos bons costumes.

§ 3º Fica proibida a veiculação de propagandas-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos públicos eletivos municipais, estaduais e federais nos brindes doados aos alunos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 27 de agosto de 2021.



Dr. Lauri
Vereador/PROS

Justificação,

O presente projeto tem o objetivo de ampliar a visão dos alunos da rede de ensino fundamental sobre as diversas profissões no mercado e estimular a curiosidade das crianças sobre as mais variadas ocupações existentes e o que fazer para conseguir alcançá-las.

Muitos meninos e meninas de classe social baixa também optam por abandonarem seus estudos ao término do ensino fundamental porque os ofícios que conhecem não apresentam a necessidade de conclusão do ensino médio e tão pouco do diploma universitário.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e técnica legislativa.

